

EDITAL SIMPLIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.287/0001-55, com sede à Av. 25 de Janeiro, 448, por intermédio da Presidência desta Casa, torna público aos interessados, que fará realizar o Pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 12h00 do dia 07/06/2024 as 08h55 do dia 26/06/2024.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ``Acesso identificado``.

O presente Edital tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras**. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

A Cópia do edital poderá ser adquirida preferencialmente por meio digital, devendo o interessado solicitar, pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou realizando a retirada presencial na Câmara Municipal de Quatro Barras, lograda na Av. 25 de janeiro 448 – Quatro Barras – PR das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00hs.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será formada por 1 (um) lote, contendo 3 itens no lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta por item.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Câmara Municipal de Quatro Barras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea, impedida, suspensa pela Administração Pública.
- 3.4. Não poderá participar, o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.5. A licitante, ao participar do certame, DECLARA que:
- 3.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA COMPRASBR

4.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a ComprasBR, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ComprasBR.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através do ComprasBR via site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.
- 6.2. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 6.3. A proposta deverá conter Especificação, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.
- 6.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e -mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 6.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.17. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 6.19. Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder -se -á da seguinte forma:
- 6.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. O disposto nos subitens 6.17 a 6.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21. Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
- 6.21.1. Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei 14.133/2021 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.22. Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
- Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 6.23. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do COMPRASBR.
- 6.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23, implicará na inabilitação da licitante e poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e valor estimado para a contratação.
- 6.27. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.
- 6.29. Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.30. Os lances devem ter no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) de intervalo de diferença.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES

7.1. APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar:

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e -mail, dados bancários, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal de Quatro Barras, por intermédio de termo de contrato, conforme minuta em Anexo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido os seguintes documentos:

8.2.3. Regularidade Fiscal:

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- f. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação Jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou ato de autorização para exercício da Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

atividade se for o caso, devendo os documentos apresentados estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

8.2.6. Qualificação Técnica:

- a) Deverá a licitante apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, para comprovar a prestação de serviço de no mínimo um empregado terceirizado devendo a licitante apresentar no mesmo atestado/declaração experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço continuados terceirizados;
- b) Será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Alvará de funcionamento.

- g) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- 8.3. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5. A ausência de qualquer documentação exigida no item 8.2. ensejará na inabilitação da licitante.
- 8.6. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComprasBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- 10.1. A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital.
- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, a Autoridade adjudicará e homologará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a. assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato.
- b. executar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c. responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d. facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e. manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f. cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g. manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- h. ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- i. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto;
- j. acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- k. executar os serviços em conformidade com as exigências disposta no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

12. CONTRATO E REAJUSTE

- 12.1. Após a homologação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
- 12.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, pelo prazo máximo de 10 (anos).
- 12.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e inajustáveis no prazo de até um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.8. Nas alterações iniciais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para realinhamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão a conta da dotação:

Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
Atividades legislativas: 0103101022 – Manutenção das atividades do Órgão
Elemento de Despesa: 3390400000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

14. DO PAGAMENTO

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 14.1. Os pagamentos serão realizados pela Câmara Municipal de Quatro Barras em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados da data da execução mensal do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
- 14.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 14.4. Por ocasião do pagamento a Câmara Municipal de Quatro Barras, poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 15.1.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.6. recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.8. comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.9. demais situações previstas em legislação em vigor;
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Quatro Barras;
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis, a contar da comunicação oficial).
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 e seguintes quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1, e seguintes, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.12. Nos casos omissos não expressos neste edital, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.camaraquatrobarras.pr.gov.br bem como no www.comprasbr.com.br
- 16.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - c) ANEXO II – MINUTA CONTRATO

**SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa **especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras**, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNI MÁX	VALOR TOTAL MÁX
01	12	MÊS	Fluxo web documentos RH	2.381,00	28.572,00
02	360	HORA TEC	Assessoria técnica/ Consultoria de acordo com a solicitação do departamento	253,33	91.198,80
03	1	UNI	Implantação e treinamento (Taxa Única)	20.333,33	20.333,33

1.2. Especificações técnicas

1.3. O software/sistema deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

1.1. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1.2. O sistema deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:

- I. Acessos e armazenamento de dados conforme plano contratado.
Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- II. Backup dos dados de forma diária através da própria ferramenta sem custos adicionais.
- III. Detecção de invasão;
- IV. Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
- V. Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- VI. Redundância de link;
- VII. Redundância de energia elétrica;
- VIII. Redundância de ar condicionado.

1.1.3. O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

1.1.4. O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

1.1.5. O Sistema de gestão de documentos online é destinado ao controle e gerenciamentos de processos eletrônicos, com base em parâmetros definidos por organogramas elaborados pela entidade.

1.1.6. O Sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:

1.1.6.1. O sistema deverá conter modulo administrativo com os seguintes cadastros

a) Cadastro de Usuário;

- Nome do usuário
- Informações pessoais do usuário (nome, cargo, matricula, cpf, sexo, data de nascimento e foto).
- Senha básica (Com permissão de alteração no primeiro acesso)
- Status do usuário (ativo, inativo)

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- Seleção de Entidade e setor que possa ser administrado
- Acesso por meio de senha pessoal e intransferível, cadastrada pelo administrador do sistema.
- Recuperação de senha por meio do “esqueci minha senha”
- Cadastros externos, por meio de cadastros em redes sociais certificadas, para acessar o software.
- Pode Avaliar (Sim/Não)
- Pode Ser Avaliado (Sim/Não)
- Avisos em Massa (Sim/Não)
- Externo (Sim/Não)

b) Controle de Acesso interno;

- Seleção de usuário
- Permissão de acesso aos módulos (adiciona, altera, exclui, acesso leitura)
- Administrador, terá permissão para cadastrar setores e usuários.
- Cadastro de usuário, com controle de acesso os módulos, mediante auditoria do administrador do software.
- Autorização de setores, para abertura de processos e documentações.
- O administrador do software pode configurar os cadastros dos usuários, dando permissão para procedimentos de abertura e tramitação de documentos por nível de acesso (básico, intermediário e avançado).
- O acesso ao sistema do usuário será cadastrado pelo administrador, com informações do e-mail e setor do usuário.
- Acesso ilimitado de usuários ao sistema.

1.1. Controle Acesso externo

- O usuário deverá realizar um cadastro prévio ao sistema, por e-mail e senha/certificação digital.
- Poderá acessar com integração as redes sociais certificadas.
- Os acessos externos terão possibilidade de acessar áreas como: solicitação de atendimento, acompanhamento, consulta de autenticidade de ofícios e documentos, reclamações, sugestões, entre outros serviços pré-determinado pela entidade ou setor.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- Integração com georreferenciamento, para captura de endereços ou localização de eventos
- Possibilidade de assinatura eletrônica ou digital através de certificação padrão ICP Brasil A1/A3
- Inclusão de arquivos em qualquer extensão com permissão de assinatura digital ou eletrônica padrão ICP Brasil.
- Possibilidade de solicitar informações/reclamações/sugestões entre outros, de forma sigilosa ou não sigilosa.

1.1.6.2. Cadastros Gerais

- Setores
 - Nome do Setor
 - Status (Ativo e inativo)
 - Configuração de envio de e-mails, com segurança SSL e autenticação.
 - Configuração de envio, por SMS, parametrizado por setor (Caso possua no pacote de serviços)
 - Configuração de envio, por WhatsApp, parametrizado por setor
- Entidades
 - Cadastro Completo da Entidade (endereço completo, E-mail, Logomarca, CNPJ);
 - Seleção de setores da Entidade
 - Configuração de envio de e-mails, com segurança SSL e autenticação.
 - Configuração de envio, por SMS, parametrizado por setor (Caso possua no pacote de serviços)
 - Configuração de envio, por WhatsApp, parametrizado por setor
- Tipos de Pessoas
 - Descrição
 - Escopo (Usuário interno ou externo.)
- Cadastro de Pessoas
 - Nome

- Endereço Completo
 - Telefone
 - E-mail
 - Tipo De Pessoa
 - CNPJ/CPF
 - IE/RG
 - Status (Ativo e inativo)
 - Foto Pessoa
 - Seleção de Entidades e setores que possa ser administrado.
 - Enquadramento da pessoa (Fornecedor, requerente, usuário)
- Cadastro de Formulários Para Fluxo de Trabalho
 - Descrição
 - Um ou mais Detalhamentos (Campos do tipo data, Numero, Texto, Valor, Arquivo, Seleção)
 - Agrupamento de informações (Separar dados pessoais, ou tipo de documentos)
 - Possibilitar criar formulário de acordo com a entidade, por etapa do fluxo, bem como detalhar campos, posição, ordem status, tamanho do campo.
 - Validação de documentos (CPF, CPNJ, IE, NIS, CNH, Título De Eleitor).
 - Configuração de Componentes (Plugins: Valor extenso, valor, data extenso, Mapas: tipo ponto de referência, tipo ponto de marcação, tabela: municípios, estados)
 - Formatação dos campos (Telefone, CPF, CNPJ, E-mail).
 - Disponibilidade de cadastros gerais, dos estados e municípios com base em tabela nacional.
 - Cadastro de Checklist de Documentos para auxiliar nas etapas da ação
 - Descrição
 - Um ou Mais Detalhamentos
 - Obrigatoriedade (Sim ou Não)
 - Classificação de documentos, pré-cadastrados pela entidade.
 - Cadastro de Fluxo de trabalho
 - Descrição

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- Painel de Manutenção do fluxo com base em organograma que permita inserir, alterar, excluir etapas do fluxo bem como selecionar, o tipo de formulário por etapa da ação, definindo se na etapa selecionada é possível cancelar ação, enviar e-mail's e outros meios de comunicação, com avisos de atraso e entrega de novas etapas das ações.
 - Possibilidade de copiar um fluxo existente para um novo fluxo, herdando todas as características do fluxo existente, e possibilitando alterações, como exclusões, ou inserções.
 - Possibilitar definir interação com entidade ou usuários externos.
 - Detalhamento de cada etapa, possibilitando definir descrição, setor, formulário, checklist de documentos.
 - Possibilitar inserir prazos de conclusão, para processos
 - Disponibilidade de parâmetros de permissão e controle para o setor (Avisos para conclusão, cancelamento e atrasos).
 - Possibilidade de configurar o fluxo para enviar de um setor para vários setores ao mesmo tempo, e permissão de inclusão/alteração de pessoas, no momento da conclusão da etapa da ação.
- Cadastro de Serviços externos
 - Descrição
 - Logomarca
 - Link de acesso
 - Status (Ativo e Inativo)
 - Cadastros de Serviços
 - Descrição
 - Status (Ativo e Inativo)
 - Tipo de Serviço
 - Serviços Externos
 - Apresentação Resumida de Serviços externos (Serviços externo)
 - Apresentação completa de Serviços externos (Serviços externo)
 - Detalhamentos De Serviços
 - Serviços

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- Detalhamento Do Serviço
 - Status (Ativo e inativo)
 - Seleção de um ou mais fluxos de trabalhos
 - Logomarca
 - Inserção do cadastro de pessoa (Serviço externo)
 - Permissão de cadastro sigiloso (Serviços externo)
 - Descrição da apresentação resumida do serviço (Serviços externo)
 - Descrição Completa da apresentação do serviço (Serviços externo)
- Classificação de Documentos
 - Descrição
 - Escopo do documento
- 1.1.6.3. Controle de Ações
- Parâmetros de arquivos
 - Tipos de Arquivos que serão aceitos ao anexar documentos.
 - Possibilidade de inserção de qualquer extensão de arquivos (xls, pdf, jpg, jpeg, txt, docx, png, .doc, xlsx, Tiff, xml)
 - Possibilidade de cadastro de nova extensão de documento, não citado nessa lista.
 - Parâmetros Gerais
 - Informações Especificas De Nomes De Campos Conforme Setor
 - Processos
 - Visualizações dos processos (Em Andamento, concluídas, canceladas) em abas separadas.
 - Inclusão de novos processos
 - Título processo
 - Descrição do processo
 - Detalhamento de Serviços
 - Fluxo de Trabalho
 - Requerente
 - Observações

- Formulários Específicos das Etapa (conforme determinado no fluxo de trabalho, exibir o formulário com campos parametrizados, conforme a necessidade)
- Editor de texto web possibilitando, a formatação do texto como alteração, de fontes, tamanhos, alinhamento, cores, criação de hiperlink, imagens, tabelas, formula.
- Disponibilidade de corretor ortográfico, destacando palavras de acordo com ortografia brasileira.
- Inclusão de Documentos
 - Upload de Arquivo (Selecionando um ou mais documentos ao mesmo)
 - Descrição
 - Classificação do Documentos
 - Nome do Documento
 - Data de envio
 - Status (Ativo ou Inativo)
 - Uma ou Mais observações com opção de recusa do documento.
 - Certificação digital do documento, com uma ou mais assinaturas digitais, podendo usar certificado E-CPF, E-CNPJ, nos padrões A1 e A3, também possibilidade de assinatura Eletrônica.
- Devolução da etapa da ação com campo observação (motivo da devolução)
- Possibilidade de configurar processo no ato do envio para os setores e entidades ou pessoas interna/externa podendo selecionar uma ou mais pessoa/entidade e documentos a serem enviados de forma alternada possibilitando o envio de link para acesso aos documentos destes processos por e-mail, sms, WhatsApp de forma automática, gerando rastreabilidade deste processo quando acessado pelo usuário.
- Visualização da etapa atual do processo
- Histórico das etapas dos processos
- Conclusão dos processos conforme fluxo final
- Estorno de Conclusão dos processos

- Impressão do processo em PDF pesquisável, com possibilidade de seleção de documentos anexados no processo ou nas pastas e subpastas, gerando um relatório único com todas as informações e documentos anexados, convertidos automaticamente independentemente de sua extensão de arquivos, com assinaturas digitais ou Eletrônicas de cada documento e QRCODE.
- Assinatura digital dos documentos das etapas do processo, com possibilidade de configuração de posições de assinatura digital ou Eletrônica nos documentos como posições (vertical, horizontal), cor do texto, tamanho, largura, altura e alinhamento.
- Possibilidade de posicionamento, do código QRCODE, nos documentos.

- Pastas e subpastas no processo
 - Possibilidade de criação de pastas dentro de cada processo, podendo selecionar o tipo de visualização da organização
 - Pasta compartilha (quando inserida, será possível a visualização nos novos processos e todos os existentes).
 - Pasta específica (quando criada será específica para os processos e usuários do setor).
 - Pasta privada (quando criada será exclusiva para o processo, e usuário).
 - Possibilidade de alteração e exclusão das pastas criadas pelo usuário, em cada processo.
 - Possibilidade de crias subpastas dentro das pastas principais, com quantas hierarquias forem necessárias.
 - Possibilitar modificação destas pastas por um usuário master
 - Possibilitar assinar digitalmente um arquivo nessas pastas ou subpastas ou assinar em lote todos os arquivos existentes nas pastas e sub pastas.
 - Filtros avançados e inteligentes de pesquisa, possibilitando a busca, por status bem como: pesquisa por determinado campo, ou qualquer caractere, ou palavra.

- Links de Publicação de Documentos para Atendimento ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta)
 - Possibilitar configurar templates de publicação.
 - Possibilitar configurar nomes de templates a serem publicados (Ex. Processos Licitatórios, contratos, processos de compras, convênios, processos de empenhos, entre outros.)
 - Possibilitar o usuário selecionar no rol de documentos anexados aos processos, independente se estiver em pastas ou subpastas, quais documentos eles deseja publicar nos links externos para atendimento ao TAC (Termo de ajuste de Conduta).
 - Publicação desses dados deverá ser de forma automática, com poucos cliques o usuário público e seleciona os dados desejados.
 - Possibilitar nos links externos o usuário publicar em apenas um link todos os documentos desejados e que fique de forma ordenada por tipo de arquivos (Ex. Contratos, processos licitatórios entre outros).
 - Possibilitar a publicação em links separados caso usuários deseje.
 - Possibilidade de fazer checklist de informações conforme o TAC (Termo de Ajuste de Conduta).

1.1.7. Assinatura de Documentos

Painel de configuração de certificação digital, podendo configurar em uma estação de trabalho local ou servidor de assinatura, possibilitando assinar um ou mais documentos ao mesmo tempo em vários formatos especificados nos parâmetros do sistema, podendo validar e verificar o documento assinado, download do documento original, assinado e documentos convertido para formato PDF.

- **Assinatura digital**
 - O servidor de assinatura devera disponibilizar configuração de usuários, senhas, endereço local ou virtual e porta de acesso.
 - O aplicativo de assinatura digital devera trabalhar de forma integrada com o sistema de gerenciamento de documentos online.

- Deverá integrar usuário e senha e suas permissões conforme parâmetros do sistema de gerenciamento de documentos online.
 - Devera filtrar somente documentos para serem assinado conforme parâmetros do sistema de gerenciamento de documentos online
 - O Aplicativo deverá ter opções de visualização de todos os documentos, sem assinaturas e assinados.
 - Deverá conter opção de verificação de assinatura, remoção de assinaturas, autenticação no sistema de gerenciamento de documentos online.
 - Deverá conter opção de seleção de certificado digital e parâmetros de configuração dos dados online do sistema.
 - O aplicativo deverá permitir assinar um ou mais documentos simultaneamente e armazenar os documentos assinados no servidor do Sistema de Gerenciamento de Documentos Online.
 - O aplicativo deverá permitir assinar documentos sem limite de assinaturas
 - O visualizador do aplicativo deve mostrar informações que o documento foi assinado digitalmente, e mostrar no documento um link para validação juntamente com o selo QRCODE com informações da validação.
 - O aplicativo deverá permitir assinatura digital com certificados e-CPF, e-CNPJ, nos formatos A1e A3.
 - Os Documentos devem ser assinados nos padrões ICP Brasil.
 - Assinatura digital de documentos de qualquer extensão com conversão automática para PDF, aceitando certificados nos formatos A1 e A3, permitindo a assinatura dos documentos através de qualquer tipo de dispositivo (Computadores, Smartphones, Tablets Etc...).
 - O sistema devera possibilitar a configuração de um ou mais layout de assinatura, podendo definir e armazenar os padrões de configuração da entidade. Possibilitando definir assinatura digital ou Eletrônica com tipo parâmetros (altura, largura, cores, alinhamento).
- **Assinatura Eletrônica**

Possibilidade de assinatura de documentos com rastreabilidade de local de assinatura de documentos com data e hora nacional com identificação de chave criptografada. Como versão do navegador, coordenadas geográficas, versão do

dispositivo, IP utilizado para assinatura e dados do signatário, como nome/razão social, CPF/CNPJ.

Possibilitando anexar uma assinatura eletrônica, ou o sistema criar assinatura eletrônica com os dados inseridos do signatário.

Possibilidade de realizar a assinatura eletrônica em tempo real, assinando em painel de assinatura.

1.1.8. Aplicativo Mobile

- Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- Estar integrado ao Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos da organização;
- Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android;
- Possuir funcionalidade para que os usuários possam assinar digital (ICP-Brasil) ou eletronicamente (login e senha) os processos e documentos do Software para Gerenciamento de Processos Eletrônicos;
- Possuir consulta para acesso aos processos;
- Possuir consulta para acesso aos processos por situação (aprovados, rejeitados, tramitando entre outros);
- Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada Processo consultado;
- Possuir funcionalidade para acessar a íntegra dos Processos;
- Possuir funcionalidade para acessar a íntegra dos processos seus anexos;
- Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinados processos e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- Possuir funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar no aplicativo, com a finalidade de solicitar informação;
- Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, solicite informação à Contratante;
- Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia entre outros;
- Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, mediante login e senha, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);

1.1.9. Sistema deverá conter na Ficha Eletrônica

1.1.9.1. Dados Pessoal

- Matrícula 1
- Matrícula 2
- Matrícula e-social
- Inscrição CPF
- Data Nascimento
- Município Pessoal
- Nacionalidade
- Sexo
- Raça/Cor
- Nome da mãe
- Nome do pai
- Tipo Sanguíneo
- Estado Civil
- Regime de Casamento
- Cidade
- Número de Registro
- Número do Livro
- Número da Folha
- Data de certidão
- Nome do Cartório
- Data do óbito
- Número Registro Óbito

1.1.9.2. Dados de Endereço

- E-mail
- Fone celular

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br



Câmara Municipal ***Quatro Barras | Paraná***

- Fone residencial
- Cidade
- CEP
- Endereço
- Bairro
- Número

1.1.9.3. Carteira de Identidade

- Estado
- Órgão RG
- Data de expedição RG
- Número de Identidade

1.1.9.4. Título Eleitoral

- Número Título Eleitoral
- Zona/Secção Eleitoral
- Data de Emissão Título
- Cidade
- Estado

1.1.9.5. Carteira de Trabalho

- Nº CTPS
- Nº Série
- Estado
- Data expedição CTPS
- Nº PIS/PASEP
- Data de Cadastro PIS/PASEP

1.1.9.6. Carteira de Reservista

- Nº da Carteira de Reservista
- Categoria Carteira Reservista
- Órgão Emissor
- Cidade
- Data de Emissão Carteira Reservista

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

1.1.9.7. Carteira de Habilitação

- N° Carteira de Habilitação
- Categoria de Habilitação
- Data de Emissão Carteira de Habilitação
- Data de Validade
- Data primeira habilitação
- Estado de emissão habilitação

1.1.9.8. Registro de Classe Profissional

- Data de validade classe profissional
- Data de emissão classe profissional
- Órgão Emissor Classe Profissional
- N° registro órgão de classe profissional

1.1.9.9. Dados Complementares

- Laudo de inspeção de saúde
- Declaração de bens
- Portador de invalidez
- Deficiente
- Senha contra cheque web

1.1.9.10. Formação

- Grau de instrução
- Data de conclusão
- Evento/Ocorrência/nível

1.1.9.11. Dados Bancários

- N° Banco
- N° Agência
- N° Conta Bancária

1.2. Modulo de Segurança

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- O acesso ao software deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Contratante. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso do usuário;
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito quando usuário logar. Novamente no software;
- O software deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a usuários específicos;
- Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas (Físicas ou Jurídicas) ao software;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta exclusão de Setores ao software. Nesta funcionalidade, o software deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários, podendo inclusive reiniciar a senha do usuário quando necessário;
- Possuir funcionalidade para não permitir o cadastramento de um Usuário sem a vinculação a uma Pessoa;
- Possuir funcionalidade para efetuar a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário;
- Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico;
- Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- Possuir funcionalidade para que o usuário altere sua senha;
- Possuir funcionalidade para resgatar a senha do usuário, enviando uma nova senha para o e-mail do usuário;

2. Características Gerais dos Sistemas

Item	Descrição
1	Permitir que o aplicativo guarde suas informações em banco de dados padrão SQL gratuito
2	Aplicativo Multiusuários
3	Funcionar em rede com servidores Windows 2003 ou superior e estações Windows 7 ou superior
4	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
5	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
6	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário.
7	Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e nome do usuário.
8	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas
9	Disponibilizar a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
10	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line
11	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

3. Da assessoria técnica

3.1. Todas despesas decorrentes de atendimento técnico e despesas de viagem são por conta da empresa Contratada.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Quatro Barras, é responsável por manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta entidade, seja com recursos internos ou externos. Além disso, é sua responsabilidade propor políticas e também planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as atividades de gestão dos recursos de tecnologia da informação, segurança da informação no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

2.2 Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a Câmara Municipal de Quatro Barras aumentou o seu investimento em infraestrutura de TIC com o intuito de reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas e elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços.

2.3 Para que as metas listadas sejam atingidas faz-se necessário estabelecer um ecossistema que provê no mínimo algumas características como:

- i) solução de virtualização;
- ii) sistemas de gerenciamento de controle de acesso e identidade;
- iii) soluções de hiperconvergência de recursos;
- iv) fábricas de sustentação de software;
- v) central de atendimento ao usuário; e
- vi) infraestrutura segura e rapidamente escalável.

2.4 Uma dessas vertentes de necessidades é a ampliação e gerenciamento da infraestrutura necessária para suportar todas as estratégias determinadas. Avaliando soluções, identificamos que parte desta estratégia pode ser atingida através da utilização de infraestrutura de nuvem pública, tendo em vista algumas características primordiais inerentes a este tipo de serviço, como: redução de custos de aquisição e manutenção, flexibilidade, agilidade e escalabilidade do ambiente, acesso a tecnologias como serviço (CDN, DNS, entre outros).

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

2.5 Atualmente a Câmara Municipal de Quatro Barras possui, em seu ambiente interno, infraestrutura e soluções de virtualização, disponibilizando diversos serviços de rede, sistemas corporativos e serviços ao público externo. Entretanto, pretende-se evoluir esse ambiente baseando-se em tecnologia de cloud (nuvem), possibilitando a otimização dos recursos computacionais, a agilidade na entrega de serviços, a orquestração e a automação de processos, e alta disponibilidade dos serviços.

2.6.O projeto visa atingir os seguintes objetivos:

- a) Padronização tecnológica;
- b) Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender as necessidades do usuário;
- c) Ganho de economia de escala;

3. VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo o prazo estabelecido ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14133/21.
- 3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e inajustáveis no prazo de até um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.6. Nas alterações iniciais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para realinhamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Habilitação jurídica
 - 5.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou ato de autorização para exercício da atividade se for o caso;
 - 5.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 5.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
 - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.4.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 5.2.4.8. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da CF/88.
- 5.2.5. Qualificação Econômico-Financeira
- 5.2.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 5.2.6. Qualificação Técnica
- 5.2.6.1. Deverá a licitante apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, para comprovar a prestação de serviço de no mínimo um empregado terceirizado devendo a licitante apresentar no mesmo atestado/declaração experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço continuados terceirizados.
- 5.2.6.2. Será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 5.2.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.2.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.2.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.6.6. Alvará de funcionamento.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é **140.104,00 anual** (Cento e quarenta mil cento e quatro reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quatro Barras.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
Atividades legislativas: 0103101022 – Manutenção das atividades do Órgão
Elemento de Despesa: 3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO
BARRAS – PR., E, NOS
SEGUINTE TERMOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº., com sede a, nº. – Centro – Quatro Barras – Pr., **representada pelo presidente da mesa executiva, Vereador**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº./Pr., inscrito no CNPJ/MF. sob nº., residente e domiciliado à Rua, nº. – Quatro Barras – Pr, **aqui denominada CONTRATANTE**; e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº., estabelecida na Rua, nº., - – CEP. –, neste ato **representada pelo Sr**, (qualificação - brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº./Pr., inscrito no CNPJ/MF. sob nº.), empresário, residente e domiciliado na Rua, nº. – CEP. – – ...Pr., portador da cédula de identidade nº., inscrito no CNPJ/MF. sob nº., **daqui por diante**

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

denominada **CONTRATADA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Processo Administrativo nº. **286/2024**; e que se regerá pela Lei nº. 14.333/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto a contratação de empresa **contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras**, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2. O contrato poderá sofrer alterações, por ato da Câmara Municipal de Quatro Barras, mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato tem como valor o seguinte:

TABELA COM VALORES REGISTRADOS:

XXXX

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

RESPONSÁVEL LEGAL	XXXXXXXXXX
TELEFONE	XXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO/ESTADO	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XXXXXXXXXX
CELULAR/WHATS	XXXXXXXXXX
CONTA BANCÁRIA	XXXXXXXXXX
CHAVE DO PIX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e consequente liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente, boleto bancário ou pix.

- 6.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 6.4. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.6. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação do prazo contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a execução imediata do objeto, conforme especificações no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.4. Sujeitar -se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

8.1.6. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.

8.1.7. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando -se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

8.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

8.1.9. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

8.1.10. Responsabilizar -se por todas as despesas oriundas da execução do objeto.

8.1.11. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

8.1.12. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10. Órgão: 0100 – Câmara Municipal
11. Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
12. Atividades legislativas: 0103101022 – Manutenção das atividades do Órgão
13. Elemento de Despesa: 3390400000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.
- 11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.
- 11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 09/2024**.
- 12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR

Fone/Fax: 3671-3006.

CNPJ 02.177.287/0001-55

E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - iv. Multa: (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:
- 14.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga -se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
- 14.3. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br

concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- 14.4. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 14.5. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 14.6. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 14.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 14.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

- 14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro Regional de Quatro Barras, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, devidamente rubricadas para todos os fins de direito, cuja publicação simplificada será efetivada pelo Contratante nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, XX de XXXXXXXXXX de 2024

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
PRESIDENTE

Avenida 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras - PR
Fone/Fax: 3671-3006.
CNPJ 02.177.287/0001-55
E-mail: compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA